



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023
PREGAO ELETRÔNICO Nº 083/2023

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2024 – CPLC

TERMO ADITIVO PARA **ACRESCIMO DE VALOR CONTRATUAL**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME** E DO OUTRO A EMPRESA **MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, COMO MELHOR ABAIXO SE DESCREVEM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 75, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-010, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG Nº. 5252802 – SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 000.448.184-40.

CONTRATADA: MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 34.351.431/0001-14, sediada na RUA TEOTONIO DE MELO FILHO, 216, IBURA, RECIFE, PE, CEP 51.220-080., e-mail: milmateriais@outlook.com, FONE: (81) 8689-2987/ (81) 3037-1316 neste ato representada pela **Srª JOSEFA MARIA DA SILVA**, nacionalidade brasileira, natural de São Vicente Ferrer/PE, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.653.246-SSP/PE, inscrito no CNPF nº 080.833.564-25, residente e domiciliado na Rua Rio Xingu, nº 305, Bairro do Ibura, Recife/PE. CEP-51240-0400.

CONSIDERANDO, os motivos e justificativas declarados no **Ofício nº 254/2025-Núcleo Financeiro-SEDUC**, da lavra da **Secretaria de Educação**, datado em 23 de abril de 2025, bem como o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Geral do Município de Garanhuns, **Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, OAB/PE Nº 16.106**, datado de 22 de abril de 2025, inserido nos autos.

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Educação possui a necessidade de aditar o Contrato em epigrafe por diversos motivos, mormente pela importância do objeto, não podendo este sofrer interrupção sem causar prejuízos ao bom funcionamento dos departamentos da Secretaria de Educação.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CONSIDERANDO, A Secretaria de Educação tem a necessidade de aditar em **24,7145%** os itens **39 e 43**, sendo esses de aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

RESOLVEM, com fundamento no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **aditar o Contrato nº 045/2024**, firmado em, **11 de março de 2024**, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Sendo assim, levando-se em consideração o adicional de **acréscimo de 24,999%** que se requer, referente aos **ITENS 39 e 43**, tem-se tabela a seguir:

LOTE	ITEM	QUANT. INICIAL DE ITENS	VALOR UNITÁRIO	MARCA	CÁLCULO APROXIMADO (Acréscimo)	VALOR ACRESCIDO	PERCENTUAL ACRESCIDO
39	PAPEL HIGIENICO, FARDO COM 64 ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSICA VIRGEM, COR: BRANCA, DE ALTA QUALIDADE PRIMEIRA LINHA, TEXTURA MACIA. PICOTADA, DIMENSÕES:10CMX60 M, UNIDADE DE FORNECIMENTO:FARD O COM 64 ROLOS.	1.875 FARDOS	R\$ 81,00	NILLI	468 unidades	R\$ 37.908,00	24,96%
43	PAPEL HIGIENICO, FARDO COM 64 ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSICA VIRGEM, COR: BRANCA, DE ALTA QUALIDADE PRIMEIRA LINHA, TEXTURA MACIA. PICOTADA, DIMENSÕES:10CMX60 M, UNIDADE DE FORNECIMENTO:FARD O COM 64 ROLOS	625 FARDOS	R\$ 81,00	NILLI	156 unidades	R\$ 12.636,00	24,96%
TOTAL R\$ 50.544,00							





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CLÁUSULA SEGUNDA – Faces as alterações ora ajustadas, o valor inicial do contrato era de **R\$ 204.511,52 (duzentos e quatro mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)**. Após o 2º Termo Aditivo de acréscimo de **24,7145%**, cujo o valor é de **R\$ 50.544,00 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, o contrato passa a vigor com o valor global de **R\$ 255.055,52 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original. E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 25 de abril de 2025

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
CNPJ SOB O Nº 56.889.156/0001-20
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF Nº 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:

MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 34.351.431/0001-14
JOSEFA MARIA DA SILVA
CPF nº 080.833.564-25
REPRESENTANTE LEGAL

